



Rio de Janeiro, 22 de abril de 2008.

JTE/054/08

Ao
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
S.A.N. – Quadra 01 – Bloco B
70.041-903 – Brasília – DF

Atenção: Dr. Miguel Antonio Cedraz Nery
M.D. Diretor Geral do DNPM

Assunto: LT's 230 kV Jauru – Vilhena, Vilhena – Pimenta Bueno, Pimenta Bueno – Ji-paraná, Ji-Paraná – Ariquemes e Ariquemes – Samuel: Apresentação de informações e solicitação de medidas para evitar interferências de atividades minerárias na faixa de servidão e entorno.

Prezado Senhor,

A empresa Jauru Transmissora de Energia Ltda., Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, que lhe foram outorgados pelo Decreto de 03 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 04 de abril de 2007, responsável pela implantação e operação da Linha de Transmissão 230 kV Jauru – Vilhena, Vilhena – Pimenta Bueno, Pimenta Bueno – Ji-paraná, Ji-Paraná – Ariquemes e Ariquemes – Samuel, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534 – Parte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº.08.583.456.0001-33, vem pela presente apresentar e ao final requerer o que se segue:

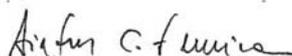
A localização geográfica do eixo das Linhas de Transmissão 230 kV em pauta, nos estados de Mato Grosso e Rondônia, é apresentada em cartas topográficas, na escala 1:100.000, em meio digital e impressas (anexos), similares aos mapas de Áreas de Titulação Mineral do DNPM.

As linhas ocupam uma faixa de servidão de 70 (setenta) metros de largura, que foi declarada de utilidade pública pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na Resolução Autorizativa nº. 1.290, de 11 de março de 2008, publicada no D.O.U. de 27 de março de 2008 (Anexa). Ao longo desta faixa de servidão serão desenvolvidas as atividades de implantação das Linhas de Transmissão e também utilizada para as atividades de operação e manutenção deste empreendimento.

Desta forma, pela presente solicitamos a este Departamento a adoção das medidas cabíveis na Legislação para que não haja interferência de futuras atividades minerárias na faixa de servidão das Linhas de Transmissão, bem como o seu entorno.

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,



Ailton Costa Ferreira
Diretor Técnico

PROTOCOLO

Data: 23/04/08

Ass: [Handwritten Signature]

**PROTOCOLAR E DEVOLVER
NO ENDEREÇO ABAIXO**

Genival da Silva
Resp. Técnico do Protocolo
RAI: SIAPE nº 0453008

Anexo: O citado.

Av. Marechal Câmara, 160 – Sala 1534 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080
Tel.: (21) 2223-7340 / Fax: (21) 3974-3675